

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



TERMO DE PARCERIA PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

TERMO DE PARCERIA PARA ADOÇÃO de espaço público que entre si fazem, na melhor forma de direito e por este instrumento, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS** (SEINFRA) e LUSTOSA CONSTRUÇÕES E SERVICOS – LTDA, para a benfeitoria de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt, situados na cidade de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO.

Pelo presente instrumento de um lado MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.097.857/0001-71, com sede na Quadra 33, Lote 24, Santo Antônio do Descoberto/GO, CEP: 72.900-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. Givaldo Maria de Moura, brasileiro, portador do CPF nº 816.196.931-00 e RG nº 1702664 SSP, ora em diante denominada PREFEITURA e de outra a empresa LUSTOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ de nº 24.583.162/0001-68, com sede no endereço Quadra 62 lote 19, Centro em Santo Antônio do Descoberto-GO, Representada por Paulo da Cunha Lustosa Gonçalves, brasileiro, maior, solteiro, portador da CI nº 2.213.046 SSP-DF e CPF nº. 981.986.881-53, residente e domiciliado no endereço Quadra 62, Lote 19, Centro em Santo Antônio do Descoberto/GO, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA tendo em vista o interesse mútuo na implantação de um projeto a fim de serem realizadas pelo PARCEIRO a benfeitoria de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt, sendo 2.156.00 m², pelo presente ajustam as seguintes obrigações e deveres:

DA MOTIVAÇÃO

De um lado a EMPRESA PARCEIRA, sendo proprietária de um empreendimento imobiliário na região compreendida nas adjacências do local onde se dispõe a implantar às suas expensas, para a benfeitoria de pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt, sendo 2.156.00 m², conforme projeto; do outro lado a Prefeitura Municipal, embora sabedora de que esse encargo lhe pertence, tem encontrado dificuldades para atender toda a demanda por serviços públicos, seja em razão da

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-000 – Telefone: Fone: (61) 3626- 1289.







PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÓNIO DO DESCOBERTO-60



CNPJ 00.097.857/0001-71

falta de máquinas e equipamentos, seja em razão da deficiência no quadro de pessoal, pela falta de servidores capacitados e disponíveis, que ainda em vista da escassez de recursos financeiros e, por fim, ante ao volume de atendimentos que são solicitados.

Assim, o estabelecimento dessa parceria se mostra altamente favorável ao Município por atender ao interesse público, eis que, além de permitir uma economia aos cofres públicos, oferece aos administrados a manutenção de vias e avenidas o que lhes trará mais segurança e melhoria da qualidade de vida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

- 1.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e prevalecerá apenas por 06 (seis) meses.
- 1.2. Em caso de pretensão de continuidade ou refazimento dos serviços de revitalização será elaborado termo aditivo de prorrogação para execução por outra ou mais ouras vezes, prorrogando-se sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Parceria, tem por objeto outorgar à EMPRESA PARCEIRA, a realização de ações nos espaços públicos situados nesta cidade de Santo Antônio do Descoberto/GO compreendendo: pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco e parte da Rua Contendas frente a quadra 10 do Bairro Mansões Bittencourt, sendo 2.156.00 m², conforme projeto.
- 2.2 A empresa parceira fornecerá todos os insumos, dentre eles: Areia média-posto jazida, asfalto diluído de petróleo CM-30, cimento Portland composto CP II-32, concreto usinado bombeável classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20mm; exclui serviço de bombeamento (NBR 8953), emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica, pedra britada N.0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete, e pedra britada N.1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete.
- 2.3 A Prefeitura Municipal fornecerá os seguintes maquinários para a execução do serviço: Retroescavadeira e/ou pá carregadeira, Moto niveladora, Trator com grade, Caminhão Pipa, Rolo compactador, Rolo liso, Caminhões para transportar cascalho, Máquina para fabricar meio fio e Distribuidor de agregados, além da mão de obra necessária para elaboração do serviço.
- 2.4 A prefeitura municipal realizará as seguintes ações: Limpeza da área, cascalhamento das vias, compactação das vias, terraplanagem, Pavimentação em TSD, terraplanagem e cederá a mão de obra para aplicação dos insumos.

one; Fone: (61)

Quadra 33, Lote 24, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP: 72.900-000 – Telefone: (61) 3626- 1289.





PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÓNIO DO DESCOBERTO-GO CNPJ 00.097.857/0001-71



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

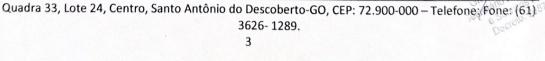
- 3.1. Constituem obrigações do município:
- a) Fornecer todas as informações necessárias sobre as áreas que poderão ser realizados os serviços descritos acima;
- b) Comunicar com antecedência à EMPRESA PARCEIRA a programação e realização de eventos que porventura poderão ser ali realizados;
- c) Custear os gastos com iluminação e água do local.
- 3.2. Constituem obrigações da Empresa Parceira, quanto as ações mencionadas na cláusula segunda deste instumento, que poderão ser executadas sob sua total responsabilidade:
- a) Executar sob sua responsabilidade a reforma, manutenção e a conservação dos locais mencionados na cláusula segunda deste instrumento nas condições aqui previstas, VEDADA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS;
- b) Submeter, obrigatoriamente, a prévia aprovação dos setores pertinentes das Secretarias Municipais competentes, toda e qualquer modificação de estruturas relativas às áreas objeto deste termo, em especial praças e áreas ajardinadas, respeitados os projetos existentes para o local;
- c) Zelar pela preservação dos recursos naturais existentes no local;
- d) Dar início às ações a qualquer momento após a assinatura deste termo;
- 3.3. A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada, depende da prévia aprovação da Diretoria de Engenharia e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

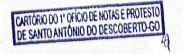
CLAUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

4.1. Ficam as partes signatárias do presente Termo de Parceria autorizadas a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Do presente Termo não resulta posse ou detenção de bens públicos para a Empresa Parceira, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.
- 5.2. Tudo o que competir à EMPRESA PARCEIRA, para excecução do objeto deste acordo, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município.
- 5.3. Não haverá qualquer vínculo trabalhista dos calaboradores com a Municipalidade.





800

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÓNIO DO DESCOBERTO-60

CNPJ 00.097.857/0001-71



CLAUSULA SEXTA - FORO:

Carrono 1º Oficio

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Descoberto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo de Parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

GIVALDO MARIA DE MOURA

CPF nº 816.196.931-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Taulo de Cula B. Sonçales LUSTOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA

CNPJ de nº 24.583.162/0001-68

representada por

PAULO DA CUNHA LUSTOSA GONÇALVES

CPF nº. 981.986.881-53